



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 47/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 15/2014

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1403.0824400242106.3390.36 (581)

LCOK
TEOK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DECRETO Nº 036/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2014.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 437/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 535 de 06/02/2014 pg nº 10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : LICITAÇÃO

Subassunto . : Processo Licitatório

No.Processo : 2014/03/000582

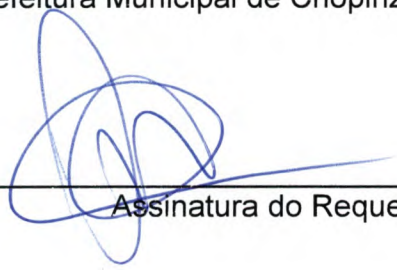
Data Protoc . : 18/03/14

Requerente . : SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/03/2014


Assinatura do Requerente

42
DT-15
concluído - 82



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de aquisição de um contrato de aluguel social de 12 meses para a família de João Adenir Tomin em situação de vulnerabilidade em atendimento por esta secretaria, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, através do Processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar conforme descrição abaixo, sendo que o mesmo é de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados por esta secretaria.

ITEM	QTD	UND	Descrição	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	12	Meses	Contrato de aluguel social para o imóvel : lote 01 – da Quadra nº 14, com área de 253m²(duzentos e cinquenta e três metros quadrados), do loteamento Menino Deus. Tudo devidamente matriculado no CRI de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo uma casa de pré-moldados de 67,22m² (sessenta e sete virgula vinte e dois centímetros quadrados)	320,00	3.840,00

Setor requisitante:
Secretaria Municipal de Assistência Social

Teto Máximo:
R\$

Fonte de Recursos: LIVRES

Convênio nº

Condições de Pagamento: mensal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTO	FINANCIAMENTO
☒ Deferido ☐ Indeferido André Ademir Ghidin	14.03.98244.0024.2.506 3390.36 (581) Data: 18/03/14 Geni Sabbi Detoni	Reserva financeira em: Data 19/03/2014 Luciani Monteiro Cenci

Obs.: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento fica a cargo de Ana Barbara Crestani.

Nestes termos pede deferimento. Chopinzinho, 19 de março de 2014.

Ana Bárbara Crestani
Secretária de Assistência Social



REFERENTE: Relocação / Aluguel social

NOME: Andreia de Fatima Dos Santos

ENDEREÇO: Bairro Nossa Senhora Aparecida/ Barranca Szurra Chopinzinho - PR.



RELATÓRIO SOCIAL

A composição do núcleo familiar em questão é de: Andréia de Fatima dos Santos que está com 19 anos, trabalha com serviços gerais, estudou até a 7ª série do ensino fundamental, reside com seu companheiro João Ademir Tomin, que está com 35 anos, serviços gerais, estudou até a 1ª série do ensino médio e os dois filhos do casal, Jhonatan Ademir Tomin, com 03 anos de idade e Jhonatael Ademir Dos Santos, com 02 anos, os quais frequentam o centro municipal de ensino infantil.

O casal esta convivendo juntos há cinco anos quando foram residir em casa alugada no Bairro São Sebastião onde permaneceram neste local por dois anos, espaço que não dispunha dos mínimos para a habitabilidade do casal. A pós a permanência neste endereço, passaram a cuidar da chácara de Mario Bertella localizada na Linha Fartura, onde residiram por sete meses. Posteriormente voltaram para o primeiro endereço, porém em outra casa, onde ficaram por mais um ano, mas que por falta de condições econômicas em custear o aluguel passaram a residir no atual endereço adquirido por Eva de Fatima Dos Santos, mãe de Andréia a qual atualmente é beneficiária de aluguel social.

Nesta atual residência de aproximadamente 30 m² pode ser verificado as péssimas condições de habitabilidade, sendo de madeira reaproveitada possuindo somente um cômodo, onde a família formou um conjugado de dois quartos, sala e cozinha divididos com cortinas e móveis. A residência possui energia elétrica e água potável de uso individual da família, com tarifa social.

A casa esta localizada em difícil local de acesso com declínio de quase 200m e a locomoção da família da rua até a residência é permeada por pedras que dão apoio para o deslocamento, sendo que a residência é a última localizada na extremidade da barranca.

A renda da família é advinda do trabalho do casal que compartilham de serviços em comum como jardinagem e capinação, não tendo vínculo empregatício, sendo declarado que recebem mensalmente aproximadamente R\$1.000,00 (um mil reais), somando com o benefício do Programa Bolsa Família de R\$134,00 (cento e trinta e quatro reais) o que gera um per capita de R\$283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), desta renda a família mantém suas necessidades básicas.



Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail :dmas2@brturbo.com
telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Questionado os responsáveis desta família sobre a possibilidade de custearem o aluguel de uma residência que oportunize maior segurança ao casal e às crianças, estes declararam que os meios econômicos são limitados e que a renda declarada é variável, não podendo comprometer com o valor de aluguel.

Em relação à questão habitacional, assim como as demais famílias que residem neste território denominado de Barranca do Szurra, as mesmas devem ser relocadas por projeto público municipal, tanto Andréia como as demais famílias que ali residem, por ser espaço de irregularidade ambiental, bem como de risco para as famílias.

Diante do exposto, conforme avaliação e percepção socioeconômica, sugere-se que haja uma avaliação frente a celeridade de relocar a família para o referido projeto habitacional.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2013.


Eliana Piaia
Assistente Social
CRESS 7364

ELIANA PIAIA
Assistente Social CRESS 7364 PR 11ª Reg.



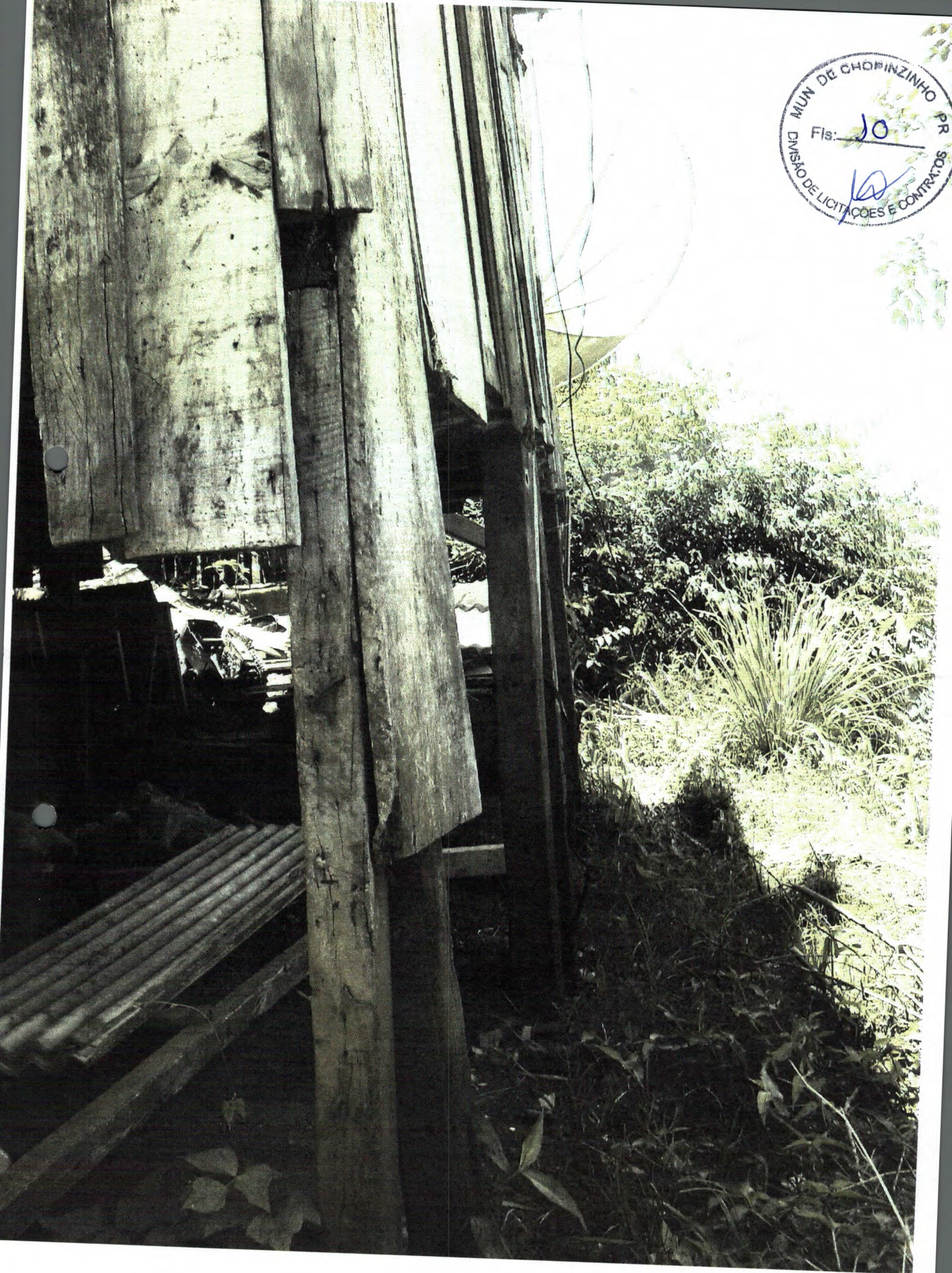


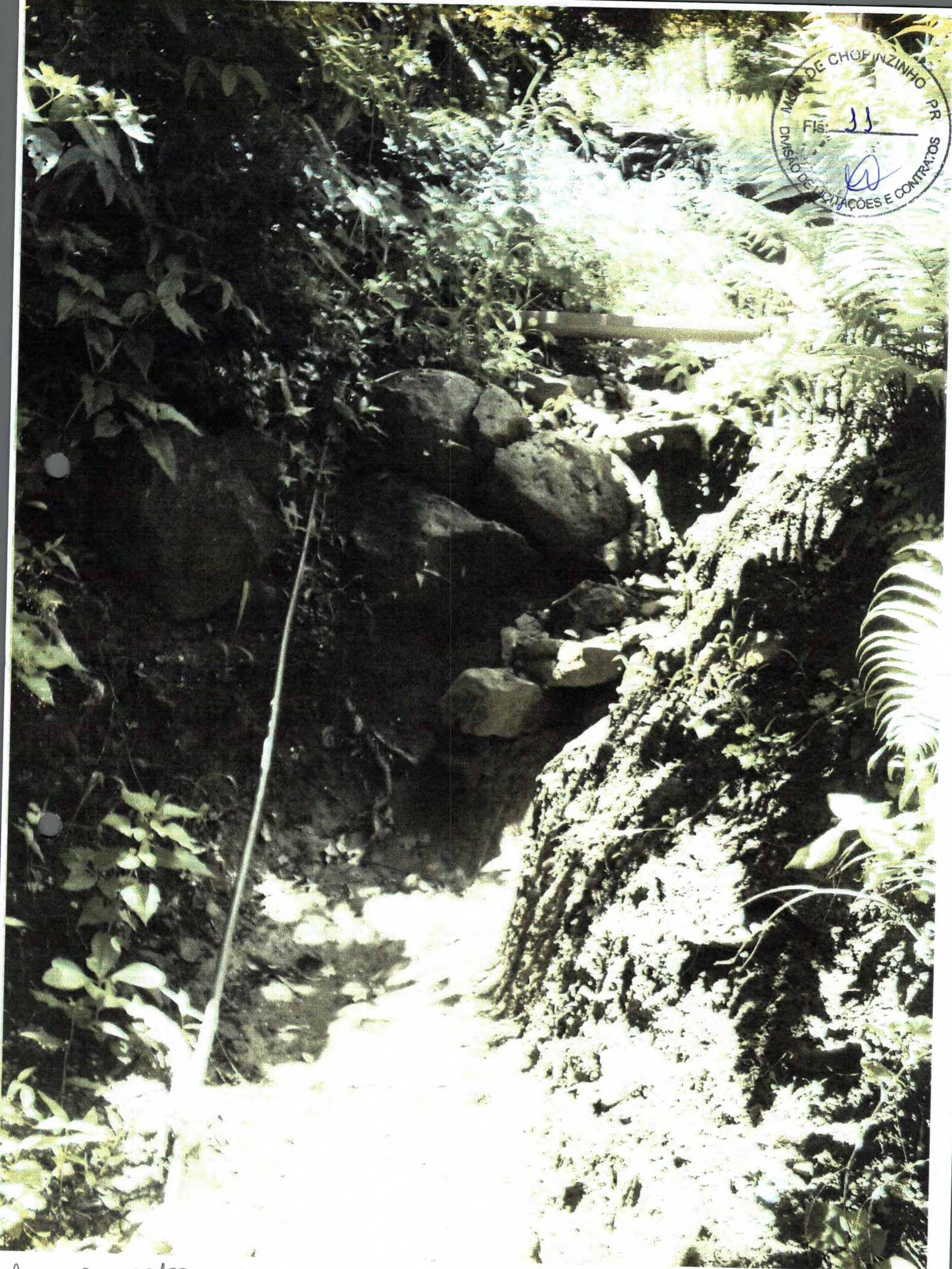


parte inferior a residência



Access





AM. DE CHOPINZINHO P.R.
Fis. 33
DINSAO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Acesso, foto do final do declive com pedras
que são obstáculos e servem de apoio para descida



Acesso, foto do início do declive, casa não aparece ainda



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CHOPINZINHO

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - CHOPINZINHO - PROJUDI

Rua Antonio Vicente Duarte, 4000 - Centro - Chopinzinho/PR - CEP: 85.560-000 - Fone: 46 3242-1349

OFÍCIO Nº. 98/2013

Segredo de Justiça

Processo: 0001192-88.2010.8.16.0068

Classe Processual: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente

Assunto Principal: Abandono Material

Valor da Causa: R\$1,00

Polo Ativo(s): • JUÍZA DA VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CHOPINZINHO

Polo Passivo(s): • ROSIMERE DOS SANTOS representado(a) por EVA DOS SANTOS
• ANDRE DOS SANTOS representado(a) por EVA DOS SANTOS
• JOSE ADEMIR DOS SANTOS representado(a) por EVA DOS SANTOS

ILMO(A). SR(A)
Prefeito Municipal
Leomar Bolzani
Chopinzinho- PR

PREZADO(A) SENHOR(A),

Pelo presente, solicito a V.Sª. os seus bons préstimos no sentido de que conforme requerido pelo Ministério Público, seja a Municipalidade de Chopinzinho instada a adotar, em prazo exíguo, todas as providências cabíveis para promover a retirada da família do casal **Andréia de Fátima dos Santos e João Ademir Tomim**, os quais, juntamente com os filhos pequenos Jhonatan Ademir dos Santos (02 anos de idade) e Jonathel Ademir dos Santos Tomim (01 ano de idade), vivem na antiga e precária residência da Sra. Eva dos Santos, "Barranca do Szura", s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, da qual já foi ela e seus filhos retirados justamente em razão da situação alarmante e indigna em que viviam no aludido local, devendo realocar esta família para uma nova residência atrelada ao programa de aluguel social, custeada, portanto, com os recursos da Prefeitura, tudo para que a situação de risco de violação e/ou privação dos direitos dos infantes Jhonatan e Jonathel sejam dissipadas, proporcionando-se a eles um desenvolvimento em um lar minimamente digno e sadio.

Ao ensejo, renovo-lhe meus protestos de elevada estima e consideração.

Chopinzinho, 4 de Dezembro de 2013.

Daniela Maria Krüger
Juíza de Direito

ELIANA
CRAS NS A.

Autos n. 0001192-88.2010.8.16.0068



Meritíssima Juíza,

Compulsando toda a documentação acostada aos autos, notadamente o ofício subscrito pela equipe técnica do CAPS (evento 104.1), verifica-se que a situação de risco vivenciada pelo núcleo familiar da Sra. Eva dos Santos, composto por seus filhos André dos Santos, Rosimare dos Santos e pela idosa Rosa Soares dos Santos aparentemente não mais subsiste. Diante disso, o Ministério Público requer o arquivamento do presente feito especificamente em relação às referidas pessoas.

Por outro lado, aportou aos autos uma nova questão a ser resolvida, em relação ao casal Andréia de Fátima dos Santos e João Ademir Tomin, os quais, juntamente com os filhos pequenos Jhonatan Ademir dos Santos (02 anos de idade) e Jonathel Ademir dos Santos Tomim (01 ano de idade), vivem na antiga e precária residência da Sra. Eva dos Santos, da qual foi ela e seus filhos retirados justamente em razão da situação alarmante e indigna em que viviam.

Dessa forma, o Ministério Público **reitera o parecer exarado no mov. de seq. n. 94.1**, o qual, inclusive, não foi integralmente apreciado por este douto Juízo, no sentido de que **seja a Municipalidade de Chopinzinho instada a adotar, em prazo exíguo, todas as providências cabíveis para promover a retirada da família em questão do aludido local, realocando-os para uma nova residência atrelada ao programa de aluguel social, custeada, portanto, com os recursos da Prefeitura, tudo para que a situação de risco de violação e/ou privação dos direitos dos infantes Jhonatan e Jonathel sejam dissipadas, proporcionando-se a eles um desenvolvimento em um lar minimamente digno e sadio.**

Chopinzinho, 25 de novembro de 2013.

Beatriz Aguiar Arend Schmidt

Promotora de Justiça



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls: 15

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **582/2014** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Locação, através de processo de Dispensa de Licitação por Justificativa**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

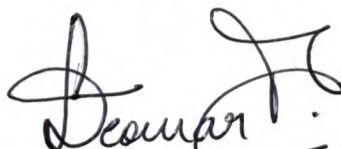
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

1403.0824400242106.3390.36 (587)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato.

Chopinzinho, 20 de março de 2014


Leomar Bolzani
Prefeito

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA.



ANDERSON LEMOS, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, corretor de imóveis, CPF n 788.200.499-53, portador da Cédula de Identidade n 4.888.443-1, expedida pela SSP do Paraná, residente na Rua Diogo Antônio Feijó, n 3742, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

CLAUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS, brasileira, casada sob o regime parcial de bens empresária, CPF n 866.735.729-49, portadora da cédula de identidade n 5.763.178-3, expedida pelo SSP do Paraná, residente na Rua Diogo Antônio Feijó, n 3742, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

Resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, regida pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A sociedade girará sob a denominação social de "IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA."

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE: A sociedade terá sua sede e foro na Rua João Ignácio Thomas, nº 4237, Sala 16, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: A Sociedade terá por objeto, **ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS**. Tais como, **ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS POR CONTRATO OU COMISSÃO, INTERMEDIÇÃO NA COMPRA, VENDA E ALUGUEL DE IMÓVEIS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS.**

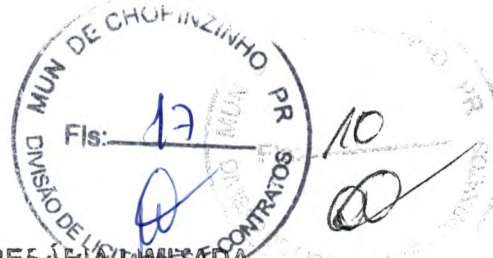
CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL: O capital Social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizados neste ato em moeda corrente do país, cabendo a:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
ANDERSON LEMOS	4.950,00	R\$ 4.950,00
CLAUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS	50,00	R\$ 50,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	5.000	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA QUINTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciará suas atividades em 17 de Novembro de 2008, e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANDERSON LEMOS**, que isoladamente representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA.

IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA.

CLÁUSULA OITAVA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos que a Lei exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXCLUSÃO DE SÓCIO: Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

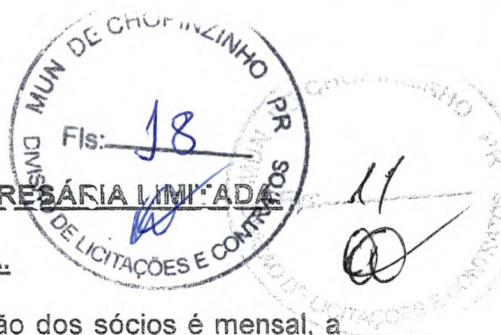
Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: É vedado, no entanto, o uso da Denominação Social em atividades estranhas ao interesse social, como avais, penhores e fianças, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado o prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE E M. RESÁRIA LIMITADA

IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA.



CLÁUSULA DECIMA SEXTA: PRÓ-LABORE: A remuneração dos sócios é mensal, a título de "pro labore", que será convencionado de comum acordo entre os sócios ou a maioria do Capital Social, e cujo montante será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ABERTURA DE FILIAIS: A Sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócios que desejar transferir as suas quotas sociais, deverão comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias e dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas quotas sociais lhe serão pagas com base no Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual. Os sócios não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA DECIMA NONA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas.

Chopinzinho, 05 de Novembro de 2008.

ANDERSON LEMOS

CLAUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2008	
SOB NÚMERO: 41206347166	
Protocolo: 08/502690-5, DE 06/11/2008	
IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA	LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL

TESTEMUNHAS:

NEURA APARECIDA VERDI
RG 6.341.779-3 II/PR

DOUGLAS BITTENCOURT WINCKLER
RG 9.405.916-0 II/PR

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10497959/0001-38
Razão Social: IMOBILIARIA CHOPINZINHO LTDA
Nome Fantasia: IMOBILIARIA CHOPINZINHO
Endereço: RUA JOAO IGNACIO THOMAS 4237 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2014 a 17/04/2014

Certificação Número: 2014031902310262620688

Informação obtida em 25/03/2014, às 16:27:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 008582014-88888959

Nome: IMOBILIARIA CHOPINZINHO LTDA - ME

CNPJ: 10.497.959/0001-38



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/01/2014.

Válida até 15/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMOBILIARIA CHOPINZINHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.497.959/0001-38
Certidão nº: 45837900/2014
Expedição: 25/03/2014, às 16:28:58
Validade: 20/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMOBILIARIA CHOPINZINHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.497.959/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2014.

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Assistência Social, protocolada sob o nº 582/2014, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela contratação, através deste processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, tendo-se em vista o disposto no termos do Inciso X, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

QUANT.	UNID.	OBJETO	MENSAL	PREÇO TOTAL
12	Meses	Locação de 01 (um) Imóvel lote nº 1 quadra nº 14, com área de 253 m ² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), do loteamento Menino Deus. Tudo devidamente matriculado no CRI de Chopinzinho – PR, contendo uma casa pré-moldada de 67,22 m ² (sessenta e sete virgula vinte e dois metros quadrados).	320,00	3.840,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO R\$ →				3.840,00

3 - FORNECEDOR:

Locador: IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA – ME

Endereço: Rua João Ignácio Thomas, nº 427, Sala 16, Centro

Cidade: Chopinzinho

Estado: PR

CNPJ: 10.497.959/0001-38

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela Locação do referido Imóvel, devido a necessidade apresentada pela secretaria, em virtude da situação atual da família, facilitando o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

MENSAL – R\$	VALOR TOTAL (R\$)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
320,00	3.840,00	0301.0412200052005.3390.39 (581)

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Assistência Social, sendo assim compatível com os preços praticados no mercado.

Chopinzinho, PR, 25 de março de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 15/2014

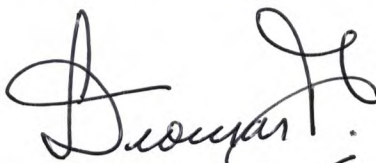
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 15/2014**, de 25 de março de 2014, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

ITEM	MESES	VALOR MENSAL – R\$	TOTAL – R\$	LOCADOR
01	12	320,00	3.840,00	Imobiliária Chopinzinho – LTDA – ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MARÇO DE 2014.


LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 82/2014. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Imobiliária Chopinzinho LTDA. CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Locação de Imóvel Social. Valor total 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 15/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 581. Data da assinatura: 25/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Anderson Lemos pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

85.560-000

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 82/2014

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, A EMPRESA IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA, pessoa jurídica do direito privado com sede na Rua João Ignácio Thomas, nº 427, Sala 16, Centro, inscrito sob CNPJ nº 10.497.959/0001-38, neste ato representado pelo Senhor Anderson Lemos, portador do CPF nº 788.200.499-53, e RG: 4.888.443-1, residente e domiciliado nesta cidade, de hora em diante denominado LOCADOR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Administrativo Licitatório nº 47/2014, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 15/2014, as partes acima mencionadas mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Locação de 01 (um) Imóvel lote nº 1 quadra nº 14, com área de 253 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), do loteamento Menino Deus. Tudo devidamente matriculado no CRI de Chopinzinho – PR, contendo uma casa pré-moldada de 67,22 m² (sessenta e sete virgula vinte e dois metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, FINALIDADE

O prazo da locação é de 12 (doze) meses com início em março de 2014, em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o novo contrato caso vier a permanecer no imóvel.

Parágrafo Primeiro – O prazo de locação é de doze meses sendo que este poderá ser recindido a qualquer momento sem aviso prévio.

Parágrafo Segundo – A finalidade da locação é atender as necessidades assistenciais da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal é de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar pontualmente até o dia 15 de cada mês, perfazendo o Total do Contrato em R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

Parágrafo Primeiro: O valor acima descrito, será pago em depósito em conta corrente a ser apresentada pelo locador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

85.560-000

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CHOPINZINHO

PARANÁ



Parágrafo Segundo: O presente contrato será empenhado conforme a Seguinte Dotação Orçamentária: **1403.0824400242106.3390.36 (581)**

Parágrafo Terceiro: Fica convencionado que o índice a ser utilizado para reajustamento do valor mensal, será o IPCA, a ser aplicado anualmente.

CLÁUSULA QUARTA

O LOCATÁRIO salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza com aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhas, vidraças, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o LOCATÁRIO no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas a rescisão deste contrato e a não transferir este contrato.

As obras que por ventura vierem a modificar ou transformar o imóvel, só poderão ser realizadas com autorização prévia e escrita do Locador.

CLÁUSULA SEXTA

O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Não é permitido a transferência deste contrato, nem a sub-locação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato.

Em caso de venda do imóvel, total ou parcial, o LOCATÁRIO terá preferência de compra.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCATÁRIO, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA NONA

Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando a ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA

A fiscalização será efetuada por servidor responsável, sendo este a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Bárbara Crestani, estando sujeito à conferência da conformidade do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e que não comportem o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, 25 de março de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani – Prefeito
Locatário

Imobiliária Chopinzinho – LTDA
Anderson Lemos
Locador

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Nossa vida é fazer jornal para Você

Dia do Índio

Mais de 3 mil visitam a Semana Cultural Índigena

Pág. 08



Energia

Copel tem melhor atendimento do Brasil

Pág. 10C

Coronel Vivida

Porteira Adentro já beneficia agricultores

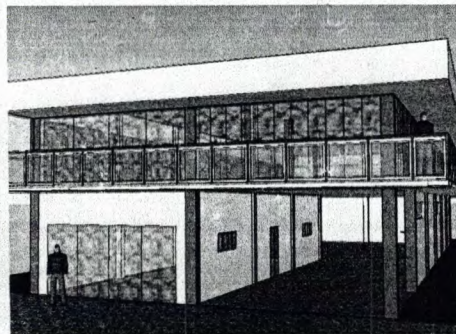
Pág. 10



Saudade do Iguaçu

Secretaria terá sede própria de 776 m²

Pág. 11



Chopinzinho

Campanha da Sec. de Saúde quer cuidar da sua voz

Pág. 03



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 4/2014

O Município de Chopininho-PR, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público e convida os interessados em participar do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, para conhecimento no período compreendido entre o dia 14 de abril a 09 de maio do corrente ano, para fins de concorrer ao procedimento de Concessão de Espaço Público do tipo barracão agroindustrial em alvenaria, situado em Rua São João nº 83, da Gleba nº 14, imóvel chopininho, na localidade de São Luiz, com área de até 464,86 m² (quatrocentos e sessenta e quatro metros e oitenta e seis centímetros quadrados), conforme Croqui anexo, relativo ao Contrato de Repasse nº 0079517-98/MA/CAIXA, amparados pelas Leis Municipais nº 1.035/1990, 1124/92, 2266/2008, 2423/2009, que tratam de incentivo à instalação de Estabelecimentos Comerciais, Serviços e Indústria e as condições estabelecidas no presente Edital.

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 27/2014, Data da Licitação: 06 de maio de 2014, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de refeições prontas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopininho/PR, ou no Site www.chopininho.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2014

Aos sete dias do mês de abril do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopininho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopininho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopininho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopininho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopininho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Volmei Francescon, brasileiro, inscrito no CPF nº 694.878.479-87, portador do RG nº 5.142.746-7, residente e domiciliado na cidade, representante legal da empresa Francescon Presentes LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.503.931/0001-02, inscrita Estadual nº 31.201.090-99, estabelecida na Av. XV de Novembro, nº 4.210 - Sala 01 - Centro, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório 41/2014, Edital de Pregão número 22/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos PRODUTOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopininho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopininho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Francescon Presentes LTDA - Contratada
Volmei Francescon - Representante Legal
ANEXO I - Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total - R\$
4	05	Unid.	Batedeira planetária com 5 velocidades 300W de potência com um batedor para massa leve, 01 para massa média, 01 para massa pesada, voltagem 110V.	ARNO	379,00	1.895,00
9	10	Unid.	Ferro elétrico seco/vapor spray 1200W de potência, voltagem 110V.	BLACK & DECKER	59,00	590,00
10	06	Unid.	Fogão a gás 04 bocas com forno auto limpante, mesa inox e acendimento automático.	CARIBE SMALTEC	349,00	2.094,00
11	10	Unid.	Forno Elétrico: Controle automático de temperatura; abertura ergonômica; frontal em termoplástico; grade cromada removível e ajustável (2 alturas); bandeja esmaltada para resíduos; potência 1750W; consumo 0,60kWh; volume interno (litros) 44 L; corrente 13,8A (1 2 7 V); 7,95A (220V); controle: Eletromecânico; dimensões internas 267 x 392 x 425mm; cor / Acabamento: Branco; dimensões Externas do Produto (A x L x P) 360 x 577 x 490mm; dimensões Externas da Embalagem (A x L x P) 395 x 600 x 535mm. Peso Líquido 13,47kg. Peso Bruto 13,70kg.	MULLER/QUESTO	399,00	3.990,00
					Total R\$	8.569,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2014

Aos sete dias do mês de abril do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopininho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopininho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopininho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopininho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopininho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Volmei Francescon, brasileiro, inscrito no CPF nº 694.878.479-87, portador do RG nº 5.142.746-7, residente e domiciliado em Chopininho - PR, representante legal da empresa Volfran Papelaria e Informática Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.145.412/0001-08, inscrita Estadual nº 901.82737-30, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 4210, Centro, em Chopininho - PR, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório 41/2014, Edital de Pregão número 22/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos PRODUTOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopininho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopininho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Volfran Papelaria e Informática Ltda - Contratada
Volmei Francescon - Representante Legal

ANEXO I - Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total - R\$
5	15	Unid.	Cadeira digitador assento e encosto com estrutura interna em compensado multi-laminado 12 mm e espuma injetada 45 mm anatômica, contra capa do encosto em corino, bordas em PVC tipo Francis, revestido em tecido propileno, base giratória com pistão a gás com regulagem de altura sem braços.	PATHIFLEX	117,00	1.755,00
15	15	Unid.	Mesa para computador medindo 90 x 67 x 75 cm tempo em MDP 15mm acabamento em BP com bordas em PVC estrutura metálica tubo 30x50mm acabamento em pintura epóxi pés com ponteiros em PVC e suporte para teclado com regulagem de altura.	KAPPEBERG	146,50	2.197,50
17	10	Unid.	Notebook, equipamento Novo, em linha de Produção, não poderá ser apresentado o equipamento remanufaturado ou remodelado - Processador Intel Core i5-460M - Velocidade do Processador 2,53 GHz - Cache 3072 KB - HD: 540GB - Velocidade de HD 5400 RPM - Memória RAM 4096 MB - DDR3 - Máximo de Memória 8192 MB - Tela 15,6 - Resolução: 1366 x 768 Pixels - Placa de vídeo Intel HD Graphics - Tipo de Placa de Vídeo Integrada - Memória de Vídeo 128 MB - Rede e Modem 802.11 b/g/n - Entradas e Saídas: HDMI, VGA - Entrada USB 3 Porta(s) - Leitor de cartão de memória, Web Cam - Sistema Operacional Windows 7 - Licença do Sistema Operacional Home Premium - Tecnologia da Bateria: 6 Cell - Voltagem 110/220	GATEWAY	2.379,00	23.790,00
					Total R\$	27.742,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2014

Aos sete dias do mês de abril do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopininho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopininho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopininho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopininho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopininho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Vanderlan Tavares, brasileiro, inscrito no CPF nº 967.599.159-72, portador do RG nº 5.722.029-5, residente e domiciliado em Chopininho - PR, representante legal da empresa PVT Móveis e Eletrodomésticos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.192.025/0001-58, inscrita Estadual nº 900.615.44-02, estabelecida na Rua XV de Novembro, 4.372, Centro, CEP 85560-000, em Chopininho - PR, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório 41/2014, Edital de Pregão número 22/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos PRODUTOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopininho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopininho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

PVT Móveis e Eletrodomésticos Ltda - Contratada
Vanderlan Tavares - Representante Legal

ANEXO I - Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total - R\$
6	20	Unid.	Cadeira fixa assento e encosto com estrutura interna em compensado 12 mm e espuma injetada 45 mm anatômica interligados por lâmina de aço com estrutura plástica, contra capa do encosto em corino, bordas em PVC tipo Francis, revestido em tecido propileno, cor cinza/preto, estrutura fixa com 4 pés, tubo metálico 7/8" parede 1,2 mm pintura epóxi cor preta.	ARTIFLEX	74,00	1.480,00
7	250	Unid.	Coleção para berço 1,30 X 0,65 X 0,12cm, densidade 23 revestido de tecido impermeável.	LIDER	94,90	23.725,00
12	10	Unid.	Freezer horizontal (aproximadamente 305 L), parte interna revestida, capacidade líquida 300 L, 01 tampa, voltagem 110V.	CONSUL	1.597,00	15.970,00
13	10	Unid.	Lavadora de roupas de capacidade 15kg de roupa molhada com filtros, 5 níveis de água, voltagem 110V.	ELETRO LUX	1.787,00	17.870,00
					Total R\$	59.045,00

Espécie: Extrato do Contrato 71/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Niendiekier & Cia Ltda - ME, CNPJ: 05.267.432/0001-87. Objeto: Aquisição de placas para programa de proteção de mananciais. Valor: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação 14/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 532. Data da assinatura: 20/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município, e Etisio Niendiekier, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 82/2014. Locatário: Município de Chopininho. Locador: Imobiliária Chopininho LTDA. CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Locação de imóvel Social. Valor total 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 15/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 581. Data da assinatura: 25/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Anderson Lemos pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 98/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Vianmaq Equipamentos Ltda, CNPJ: 01.631.022/0001-12. Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção de equipamento viário: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 16/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 455 e 940. Data da assinatura: 02/04/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cedric Albert Vian, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 72/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopininho. Contratada: Alvinia de Souza Ramos, CPF nº 093.652.069-87 e RG nº 3.944.941-2 SSP/PR. Objeto: Aquisição de material para revestimento primário. Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 7/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 24/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Alvinia de Souza Ramos.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO RAMO DE

PUBLICIDADE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2014

O Município de Chopininho, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a relação de nomes de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, dos quais serão sorteados três membros que comporão a subcomissão técnica, a qual será responsável pela avaliação das propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas licitantes do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 4/2014, que tem por objeto a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade para o Município de Chopininho-PR:

- Vanessa Cristina Brugnera;
- Wisland Schneider;
- Márcio Rogério Lous;

A sessão pública para sorteio dos membros que comporão a subcomissão técnica será no dia 05 de maio de 2014, às 10h (dez horas), na sala de licitações, na sede da Prefeitura de Chopininho, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopininho - PR.

Qualquer cidadão poderá apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, antes a abertura da sessão destinada ao sorteio, as impugnações aos integrantes da comissão de profissionais indicados para o sorteio, nos termos do art. 10, §5º, da Lei 12.232/2010.

Chopininho, 16 de abril de 2014.

André A. Ghidin
Presidente Comissão de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2014

Aos sete dias do mês de abril do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.501.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Zeno Bortolotto, brasileiro, inscrito no CPF nº 754.290.479-53, portador do RG nº 4.635.272-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Paraná, representante legal da empresa Zeno Bortolotto - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.535.454/0001-92, inscrição Estadual nº 90159886-03, estabelecida na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 685 - CEP: 85.550-000, Centro, em Coronel Vivida, Paraná, Telefone (46) 3232 - 4100, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório 41/2014, Edital de Pregão número 22/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos PRODUTOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Zeno Bortolotto - ME - Contratada
Zeno Bortolotto - Representante Legal

ANEXO I - Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unid. R\$	Total - R\$
1	30	Unid.	Armário de aço medindo 174cm alt x 75 cm larg x 40cm prof com 02 portas de abridor, fechadura de tambor cilíndrico com 02 pontos de travamento superior e inferior, dobradiças internas, puxador com acabamento em PVC embutido, 03 prateleiras internas com regulagem de altura, pintura epóxi a pó cor cinza.	LUNASA/AL18003	339,00	10.170,00
2	15	Unid.	Armário de aço medindo 158cm alt x 90cm larg x 40cm prof, apoia 24 com 02 portas de abridor com chave, fechadura de tambor cilíndrico com 02 pontos de travamento superior e inferior, dobradiças internas, puxador com acabamento em PVC embutido, 04 prateleiras internas com regulagem de altura, acabamento em pintura eletroestática epóxi a pó cor cinza. CAPACIDADE DE CARGA POR MATERIAIS 30 KG DISTRIBUÍDOS.	LUNASA/AL18005	643,00	9.645,00
3	20	Unid.	Arquivo em aço com 04 gavetas para pasta suspensa medindo 133cm alt x 47cm larg x 40cm profundidade, com porta etiquetas estampadas nas gavetas e puxador com acabamento em PVC embutido, fechadura cilíndrica com travamento simultâneo das gavetas em patins de nylon, corpo em aço chapa 26 com pintura epóxi a pó cor cinza - capacidade de carga por gaveta 15 kg distribuídos, em cor bege.	LUNASA/AQL22056	308,00	6.160,00
8	20	Unid.	Estante em aço chapa 24 com reforço para livros, medindo 138x24x30 cm com 05 prateleiras 30 cm, com reforço, regulagem de altura, colunas chapa 16 e acabamento em pintura epóxi na cor cinza.	LUNASA/EL23005	163,00	3.260,00
14	15	Unid.	Mesa Escritório: estrutura metálica em tubo industrial 30x30 mm, tratado contra ferrugem solda mig, pintura em epóxi (a pó), madeira em MDF 18 mm, cor a escolher, acompanha gaveteiro com três gavetas com chave.	ARTIFLEX/EO3	238,00	3.570,00
16	12	Unid.	Mesa para professor medindo 120x60x75cm tampo em MDF 15mm acabamento em BP com bordas em PVC estrutura metálica em tubo 20x40mm acabamento com pintura epóxi pês duplos com sapatas em PVC e parafusos central em MDF 15mm.	ARTIFLEX/EPA	138,00	1.656,00
TOTAL - R\$						34.461,00

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2014, de 20 de março de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.899,00	HEINHOEKA & CIA LTDA - ME
Conforme proposta	
E A DECISÃO	

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 15/2014, de 25 de março de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	TOTAL - R\$	LOCADOR
01	12	320,00	3.840,00	Imobiliária Chopinzinho - LTDA - ME

Conforme proposta.
E A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2014, de 02 de abril de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.800,00	VIAMMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Conforme proposta.
E A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE ABRIL DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Licitação nº 48/2014, resultante da Licitação 778/14, de 24 de março de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	FORNECEDORA
8.000,00	ALVINA DE SOUZA RAMOS

Conforme proposta.
E A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE MARÇO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço por item - Unitário nº 22/2014, de 18/03/14, para Registro de Preços de Materiais Diversos e Equipamentos para Escritório a após apurado o preço natural, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, tomo pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
FRANCESCO PRESENTES LTDA	8.568,00
VOLOFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	27.142,50
P.V.T. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	80.545,00
ZENO BORTOLOTTI	34.481,00

Que apresentaram os menores preços para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

E A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/04/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço por item - Unitário nº 23/2014, de 28/03/14, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Insumos de Veterinária e após apurado o preço natural, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, tomo pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	13.080,00
P. C. CENCI & CIA LTDA	27.793,00
MARCOLINA & BIAVA AGROPECUARIA LTDA - ME	3.418,00

Que apresentaram os menores preços por item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

E A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/04/14.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Conselho Municipal de Saúde

Chopinzinho - PR

Rua Coronel Santiago Dantas, 4164 - Fone: (46) 3242-1311
RESOLUÇÃO Nº 06/2014

Solmizar: Aprovar o Projeto de Reforma do Posto de Saúde da Unidade Básica Central

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho em sua Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 18 de março de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto nº 140/2011 de 08 de maio de 2011,

Resolve:

1. Aprovar o Projeto de Reforma do Posto de Saúde da Unidade Básica Central no valor de R\$ 80.000,00 através do Convênio com o Governo do Estado pela Resolução SES nº 721/2013.

CELSO JOSÉ MARCON
Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologação e Atualização (CMS) em 08 de abril de 2014, nos termos da Resolução nº 140 de 08 de maio de 2011.

POLOVANO LESTARSKI
Secretaria Municipal de Saúde

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 22/2014, para Registro de Preços de Materiais Diversos e Equipamentos para Escritório.

Item	Empresa
4, 9, 10, 11	FRANCESCO PRESENTES LTDA - ME
5, 15, 17	VOLOFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
6, 7, 12, 13	P.V.T. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
1, 2, 3, 8, 14, 16	ZENO BORTOLOTTI

Chopinzinho, PR, 04/04/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 23/2014, para implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Insumos de Veterinária.

Item	Empresa
4, 6, 8, 19	MARCOLINA & BIAVA AGROPECUARIA LTDA - ME
1, 2, 10, 12, 13, 14, 15	P. C. CENCI & CIA LTDA
3, 5, 7, 9, 11, 16, 17, 18	SEMENTES SOJAMIL LTDA

CHOPINZINHO, PR, 10/04/14

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

DECRETO Nº 186/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013, na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0902	Divisão de Educação		
1238100142.021	FUNDES 40%		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	102	24.000,00
TOTAL			24.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados para anulação parcial das dotações, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0902	Divisão de Educação		
1238100142.021	FUNDES 40%		
3.3.90.30	Material de Consumo	102	24.000,00
TOTAL			24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE ABRIL DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 189/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.282/2014, de 18/04/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.157,02 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e dois centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20.11.12, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0801	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
1545100101.011	Recuperação Ambiental Alameda II	871	71.257,02
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	3.900,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		
TOTAL			75.157,02

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima com o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 71.257,02 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dois centavos) e contrapartida Municipal no valor de R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais), conforme a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Supervisão exercida anterior		
0701	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
287800062.013	Divisão de Viação		
3.3.90.14	Manutenção da Divisão de Viação	000	3.900,00
TOTAL			75.157,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fis: 01

PROTOCOLO Nº 456

ANO 2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Assistência Social
RESPONSÁVEL: Ana Bárbara Crestani

ASSUNTO: Aditamento Contrato 82/2014

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável
756	12/03/2015	Procuradoria	
996	15/04/2015	Gabinete Prefeito	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA

A Secretaria de Assistência Social vem à presença de Vossa
Excelência,

INFORMAR E REQUERER

Trata o presente processo, de termo de aditamento de prazo e valor, do tipo dilatação de prazo de vigência e recomposição (equilíbrio financeiro), referente ao Contrato 82/2014.

O Termo acima citado está vinculado à Dispensa de Licitação 15/2014, que objetivou a Contratação de Serviços de Locação de um Imóvel.

ISTO POSTO, **requer**, seja recebida e conhecida a necessidade do aditamento, emitindo parecer Jurídico.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2015.


Ana Bárbara Crestani

Secretária de Assistência Social



Chopinzinho (PR), 02 de março de 2015.

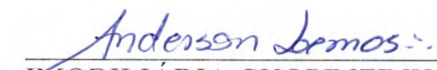
Ao
Município de Chopinzinho
Exmo. Sr. LEOMAR BOLZANI – Prefeito
CHOPINZINHO – PR.

Prezado Senhor:

Vimos pela presente comunicar o vencimento do contrato de Locação do Imóvel: Lote nº 01, quadra nº 14, com área de 253,00 m/2 do loteamento menino Deus com uma casa pré-moldada de 67,22 m/2. De acordo com cláusula segunda, após o prazo de locação o novo contrato deverá ser renovado expressamente, e sendo assim comunicamos o interesse na renovação de acordo com índice estipulado de reajuste e por igual período.

Sendo o que se apresentava para o momento,

Atenciosamente.


IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 10.497.959/0001-38

Imobiliária Chopinzinho
CNPJ 10 497 959/0001-38



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 82/2014

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, A EMPRESA IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA, pessoa jurídica do direito privado com sede na Rua João Ignácio Thomas, nº 427, Sala 16, Centro, inscrito sob CNPJ nº 10.497.959/0001-38, neste ato representado pelo Senhor Anderson Lemos, portador do CPF nº 788.200.499-53, e RG: 4.888.443-1, residente e domiciliado nesta cidade, de hora em diante denominado LOCADOR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Administrativo Licitatório nº 47/2014, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 15/2014, as partes acima mencionadas mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Locação de 01 (um) Imóvel lote nº 1 quadra nº 14, com área de 253 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), do loteamento Menino Deus. Tudo devidamente matriculado no CRI de Chopinzinho – PR, contendo uma casa pré-moldada de 67,22 m² (sessenta e sete virgula vinte e dois metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, FINALIDADE

O prazo da locação é de 12 (doze) meses com início em março de 2014, em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o novo contrato caso vier a permanecer no imóvel.

Parágrafo Primeiro – O prazo de locação é de doze meses sendo que este poderá ser recindido a qualquer momento sem aviso prévio.

Parágrafo Segundo – A finalidade da locação é atender as necessidades assistenciais da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal é de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar pontualmente até o dia 15 de cada mês, perfazendo o Total do Contrato em R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

Parágrafo Primeiro: O valor acima descrito, será pago em depósito em conta corrente a ser apresentada pelo locador.

1

1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parágrafo Segundo: O presente contrato será empenhado conforme a Seguinte Dotação Orçamentária: **1403.0824400242106.3390.36 (581)**

Parágrafo Terceiro: Fica convencionado que o índice a ser utilizado para reajustamento do valor mensal, será o IPCA, a ser aplicado anualmente.

CLÁUSULA QUARTA

O LOCATÁRIO salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza com aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhas, vidraças, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o LOCATÁRIO no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas a rescisão deste contrato e a não transferir este contrato.

As obras que por ventura vierem a modificar ou transformar o imóvel, só poderão ser realizadas com autorização prévia e escrita do Locador.

CLÁUSULA SEXTA

O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Não é permitido a transferência deste contrato, nem a sub-locação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termino do presente contrato.

Em caso de venda do imóvel, total ou parcial, o LOCATÁRIO terá preferência de compra.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCATÁRIO, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA

Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando a ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA

A fiscalização será efetuada por servidor responsável, sendo este a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Bárbara Crestani, estando sujeito à conferência da conformidade do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e que não comportem o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, 25 de março de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani – Prefeito
Locatário

Imobiliária Chopinzinho – LTDA
Anderson Lemos
Locador

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 82/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA**, pessoa jurídica do direito privado com sede na Rua João Ignácio Thomas, nº 427, Sala 16, Centro, inscrito sob CNPJ nº 10.497.959/0001-38, neste ato representado pelo Senhor Anderson Lemos, portador do CPF nº 788.200.499-53, e RG: 4.888.443-1, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 82/2014, firmado em 25 de março de 2014, objeto do processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação 15/2014, entre as partes acima identificadas, visando Contratação de Serviços de Locação de Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução em doze meses passando o prazo de execução e vigência para 25 de março de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

De acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93, o valor mensal passará a ser de R\$ 340,48 (trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), e o valor total do Aditivo contratual será de R\$ 4.085,76 (quatro mil e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2015.

Município de Chopinzinho-PR
Leomar Bolzani
Locatário

IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA
Anderson Lemos
Locador

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

No.Processo: 2015/03/000756

Data Protoc...: 12/03/15

Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/03/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

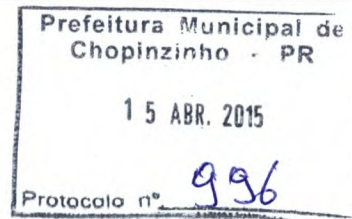
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3888

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Solicitação de Parecer
Contrato nº 82/2014 – Aditamento - prorrogação



PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação deste órgão, solicitação de Aditamento, na modalidade prorrogação e correção de valores, do Contrato nº 82/2014, firmado com a Imobiliária Chopinzinho - LTDA.

A cláusula segunda do contrato prevê que o prazo pode ser renovado, desde que expressamente pactuado. O parágrafo terceiro da cláusula terceira prevê que o índice de atualização será o IPCA, a ser aplicado anualmente.

Nota-se que o requerimento da locadora, Imobiliária Chopinzinho, data de 02/03/2015, portanto ainda na vigência do contrato.

O protocolo de solicitação de parecer jurídico data de 12/03/2015, fls. 08, também se deu dentro do prazo de vigência, que findaria em 25/03/2015.

Ante o fato público e notório do falecimento do Procurador do município, não fora emanado parecer e, conseqüentemente, não houve o aditamento no prazo de vigência.

Entretanto ante a expressa intenção da locadora em prorrogar o contrato, não há óbice legal para fazê-lo, dependendo da conveniência da administração.

Assim, este órgão entende que não há óbice legal para o aditamento proposto, podendo ser formalizado na forma da minuta juntada à fl. 07.

É o Parecer.

Chopinzinho, PR, 09 de abril de 2015.

Vilmar Bonfim
OAB Nº 42.798
Assessor Jurídico



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 82/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15; e a empresa: **IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA**, pessoa jurídica do direito privado com sede na Rua João Ignácio Thomas, nº 427, Sala 16, Centro, inscrito sob CNPJ nº 10.497.959/0001-38, neste ato representado pelo Senhor Anderson Lemos, portador do CPF nº 788.200.499-53, e RG: 4.888.443-1, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 82/2014, firmado em 25 de março de 2014, objeto do processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação 15/2014, entre as partes acima identificadas, visando Contratação de Serviços de Locação de Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução em doze meses passando o prazo de execução e vigência para 25 de março de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

De acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93, o valor mensal passará a ser de R\$ 340,48 (trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), e o valor total do Aditivo contratual será de R\$ 4.085,76 (quatro mil e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 16 de abril de 2015.

Município de Chopinzinho-PR
Rogério Masetto
Locatário

Anderson Lemos
IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA
Anderson Lemos
Locador

Testemunhas:

546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 82/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho – Ltda. CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 25/03/2015. Valor R\$ 4.085,76 (quatro mil e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 15/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 16/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 82/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15; e a empresa: **IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA**, pessoa jurídica do direito privado com sede na Rua João Ignácio Thomas, nº 427, Sala 16, Centro, inscrito sob CNPJ nº 10.497.959/0001-38, neste ato representado pelo Senhor Anderson Lemos, portador do CPF nº 788.200.499-53, e RG: 4.888.443-1, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 82/2014, firmado em 25 de março de 2014, objeto do processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação 15/2014, entre as partes acima identificadas, visando Contratação de Serviços de Locação de Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução em doze meses passando o prazo de execução e vigência para 25 de março de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

De acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93, o valor mensal passará a ser de R\$ 340,48 (trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), e o valor total do Aditivo contratual será de R\$ 4.085,76 (quatro mil e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

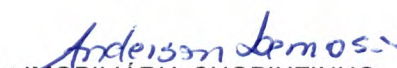
CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 16 de abril de 2015.

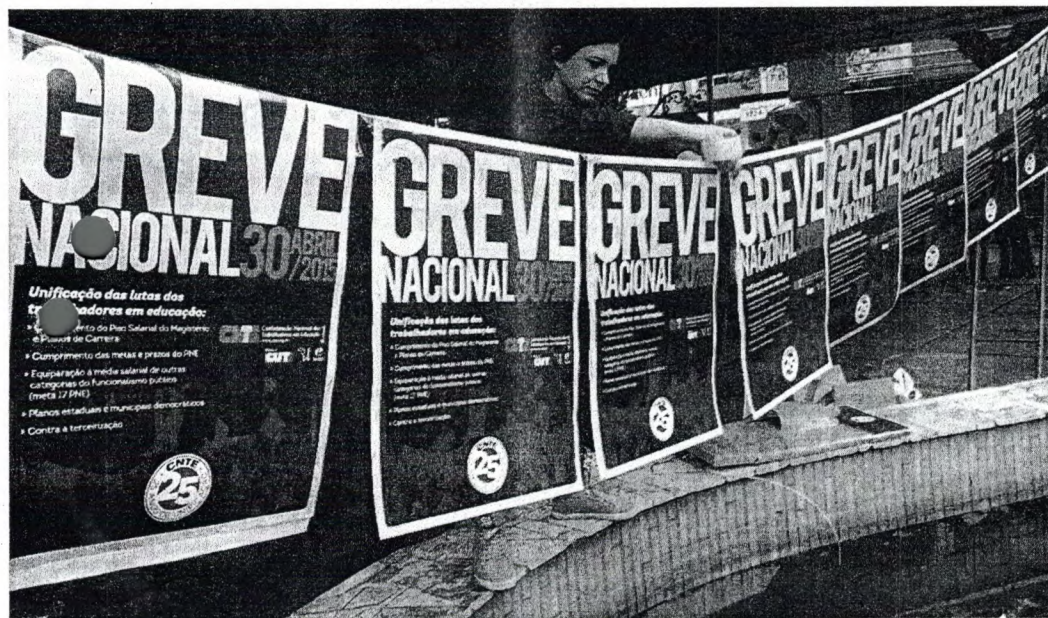

Município de Chopinzinho-PR
Rogério Masetto
Locatário


IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA
Anderson Lemos
Locador

Testemunhas:



Alunos do Paraná começam segunda-feira sem aula



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Dois novos golpes de Estelionato na região

Vereador de Foz do Jordão acusado de estupro diz que tudo foi armação

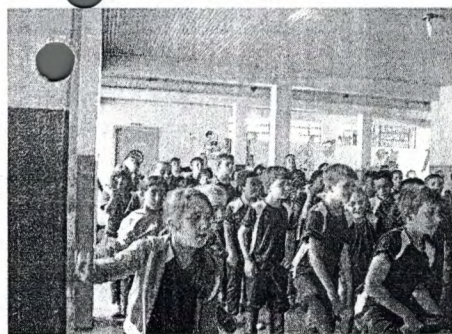
Suspeitos de roubar carro são presos em Saudade do Iguaçu

Veículo cai de ponte em Sulina e condutor morre afogado

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Atividade física e qualidade de vida na escola



SÃO JOÃO

PG. 03

Atletas do Taekwondo foram homenageados em Saudade do Iguaçu

ESPORTE

PG. 09

Campanha do agasalho do Provopar repassa cobertores para famílias de Saudade do Iguaçu



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 04



Município de Chopinzinho. Contratada: Belamed Atendimento Médico Ltda - ME. CNPJ: nº 17.315.795/0001-20. Objeto: Contratação de Serviços Médicos: Valor R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Procuradoria Municipal. Elemento de despesa: 1046-8856-9166. Data da assinatura: 24/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Riad Maicá Qader, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 78/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda. CNPJ: nº 78.734.282/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços Médicos: Valor R\$ 603.720,00 (seiscentos e três mil, setecentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Procuradoria Municipal. Elemento de despesa: 1046-8856-9166. Data da assinatura: 24/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 79/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ausberto D. Pacheco Pardo - Consultório. CNPJ: nº 07.773.381/0001-90. Objeto: Contratação de Serviços Médicos: Valor R\$ 144.480,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Procuradoria Municipal. Elemento de despesa: 1046-8856-9166. Data da assinatura: 24/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ausberto Dante Pacheco Pardo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 80/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Médica São João Ltda - EPP. CNPJ: nº 04.920.981/0001-46. Objeto: Contratação de Serviços Médicos: Valor R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Procuradoria Municipal. Elemento de despesa: 1046-8856-9166. Data da assinatura: 24/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 81/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ortomed Atendimento Médico - ME. CNPJ: nº 17.614.465/0001-35. Objeto: Contratação de Serviços Médicos: Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Procuradoria Municipal. Elemento de despesa: 1046-8856-9166. Data da assinatura: 24/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Leandro Marques Mourão, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 82/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rheuma Clínica de Reumatologia do Sudoeste - EPP. CNPJ: nº 06.239.635/0001-22. Objeto: Contratação de Serviços Médicos: Valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Procuradoria Municipal. Elemento de despesa: 1046-8856-9166. Data da assinatura: 24/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Maicon Nunes Loureiro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 83/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleverson Galvan Clínica Médica - ME. CNPJ: nº 16.422.175/0001-27. Objeto: Contratação de Serviços Médicos: Valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Procuradoria Municipal. Elemento de despesa: 1046-8856-9166. Data da assinatura: 24/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cléverson Galvan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 84/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica de Dermatologia Dra. Carla Elisa Sarolli Ltda - ME. CNPJ: nº 14.981.813/0001-14. Objeto: Contratação de Serviços Médicos: Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Procuradoria Municipal. Elemento de despesa: 1046-8856-9166. Data da assinatura: 24/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Carla Elisa Sarolli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 82/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho - Ltda. CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 25/03/2015. Valor R\$ 4.085,76 (quatro mil e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 15/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 16/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão Presencial nº 20/2015. Data da Licitação: 12 de maio de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para contratação futura de serviços de borracharia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242.8600.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 73/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda. CNPJ: 11.933.359/0001-09. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência para 29/09/2015 e Vigência para 03/11/2015. Origem: Concorrência nº 4/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 16/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anselmo Albino Amancio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 75/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Médica Gérson Romão Ltda - ME. CNPJ: nº 04.649.835/0001-28. Objeto: Contratação de Serviços Médicos: Valor R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Procuradoria Municipal. Elemento de despesa: 1046-8856-9166. Data da assinatura: 24/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gérson Antonio Miranda Romão, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 76/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Juliana Stefani Clínica Geral - ME. CNPJ: nº 21.035.591/0001-02. Objeto: Contratação de Serviços Médicos: Valor R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Procuradoria Municipal. Elemento de despesa: 1046-8856-9166. Data da assinatura: 24/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juliana Stefani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 77/2015. Contratante:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROTOCOLO Nº _____

ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:
nº 66-2016

SOLICITANTE: Secretaria de Assistência Social
RESPONSÁVEL: Valmor Teles Mendes

ASSUNTO: 2º Termo de Aditamento ao Contrato 82/2014 – IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da renovação de locação para mais 4 meses do contrato 82/2014, referente a locação de imóvel (aluguel social), solicita a vossa excelência, autorização para a renovação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, aluguel social relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo do Secretario Municipal de Assistencia Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 27 de abril de 2016.

Valmor Teles Mendes
Secretário Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03
8

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição (serviços ou materiais)	Unit. R\$	Total R\$
1	4	Meses	Locação de um imóvel lote nº 1 quadra nº 14, com área de 253 m ² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), do loteamento Menino Deus. Contendo uma casa pré-moldada de 67,22 m ² (sessenta sete virgula vinte dois metros quadrados).	376,80	1.507,20
TOTAL- R\$				1.507,20	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: recursos próprios.

FORMA DE PAGAMENTO: mensal.

DOTAÇÃO: 1403.0824400242106.3390.36. (581) Fonte 000

Chopinzinho, 27 de abril de 2016.

Valmor Teles Mendes
Secretario Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

04
8

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a locação de imóvel para auxílio moradia na forma de aluguel social para a Sra. Eva de Fatima dos Santos, faz-se necessário a contratação na forma em que se enquadrar.

O Aluguel social é um benefício assistencial temporário, para famílias que não tem outra forma de moradia segura, destinado a atender necessidades advindas da remoção de famílias domiciliadas em áreas de risco ou desabrigadas em razão de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. O aluguel social constitui manifestação da dimensão positiva do direito à moradia, íntima e indissociavelmente ligado ao princípio da dignidade da pessoa humana. A Sra. Eva vem sendo atendida há alguns anos pelo poder público através, principalmente, da Secretaria de Assistência Social (CRAS e CREAS) Secretaria de Saúde e Departamento da Mulher; neste momento, estão esgotadas as possibilidades da Sra. Eva de conseguir uma moradia, visto sua condição socioeconômica, em atendimento contínuo pelo CRAS-Centro de referência em Assistência, visto a situação de risco de desabamento de sua moradia, localizada na área de risco" faz-se necessário o auxílio através do município para a locação de um imóvel pelo período de 04 meses, visando garantir uma moradia adequada para a acima referida.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste solicitar Termo aditivo para o contrato 82/2014 referente a Locação de imóvel – aluguel social, conforme justificado acima tal necessidade e alterar o valor de R\$ 340,48 (trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 376,80 (trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) mês.

VALMOR TELES MENDES

Secretário Municipal de Assistência Social

Chopinzinho, 27 de abril 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 27/04/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR R\$ 753,60

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (881) FONTE: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Financeiro

Chopinzinho (PR), 18 de março de 2016.

Ao
Município de Chopinzinho
Exmo. Sr. ROGÉRIO MASETTO – Prefeito
CHOPINZINHO – PR.

Prezado Senhor:

Vimos pela presente propor ao município a RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO por igual período, nos termos ajustados no contrato de locação datado de 25 de março de 2014 e aditivo datado de 16 de abril de 2016, ou seja com o valor corrigido pelo IPCA, do Imóvel lote nº 14 (quatorze), da quadra nº 14 (quatorze), com área de 253 m/2 (duzentos e cinquenta e três metros quadrados), do loteamento Menino Deus, com uma casa de pré-moldados de 67,22 m/2.

Sendo o que se apresentava para o momento,

Atenciosamente.

Anderson Gomes
IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 10.497.959/0001-38

Imobiliária Chopinzinho
CNPJ 10 497 959/0001-38



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

85.560-000

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 82/2014

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, A EMPRESA IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA, pessoa jurídica do direito privado com sede na Rua João Ignácio Thomas, nº 427, Sala 16, Centro, inscrito sob CNPJ nº 10.497.959/0001-38, neste ato representado pelo Senhor Anderson Lemos, portador do CPF nº 788.200.499-53, e RG: 4.888.443-1, residente e domiciliado nesta cidade, de hora em diante denominado LOCADOR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Administrativo Licitatório nº 47/2014, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 15/2014, as partes acima mencionadas mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Locação de 01 (um) Imóvel lote nº 1 quadra nº 14, com área de 253 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), do loteamento Menino Deus. Tudo devidamente matriculado no CRI de Chopinzinho – PR, contendo uma casa pré-moldada de 67,22 m² (sessenta e sete virgula vinte e dois metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, FINALIDADE

O prazo da locação é de 12 (doze) meses com início em março de 2014, em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o novo contrato caso vier a permanecer no imóvel.

Parágrafo Primeiro – O prazo de locação é de doze meses sendo que este poderá ser recindido a qualquer momento sem aviso prévio.

Parágrafo Segundo – A finalidade da locação é atender as necessidades assistenciais da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal é de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar pontualmente até o dia 15 de cada mês, perfazendo o Total do Contrato em R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

Parágrafo Primeiro: O valor acima descrito, será pago em depósito em conta corrente a ser apresentada pelo locador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parágrafo Segundo: O presente contrato será empenhado conforme a Seguinte Dotação Orçamentária: **1403.0824400242106.3390.36 (581)**

Parágrafo Terceiro: Fica convencionado que o índice a ser utilizado para reajustamento do valor mensal, será o IPCA, a ser aplicado anualmente.

CLÁUSULA QUARTA

O LOCATÁRIO salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza com aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhas, vidraças, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o LOCATÁRIO no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas a rescisão deste contrato e a não transferir este contrato.

As obras que por ventura vierem a modificar ou transformar o imóvel, só poderão ser realizadas com autorização prévia e escrita do Locador.

CLÁUSULA SEXTA

O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Não é permitido a transferência deste contrato, nem a sub-locação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termino do presente contrato.

Em caso de venda do imóvel, total ou parcial, o LOCATÁRIO terá preferência de compra.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCATÁRIO, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

85.560-000

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA

Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando a ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA

A fiscalização será efetuada por servidor responsável, sendo este a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Bárbara Crestani, estando sujeito à conferência da conformidade do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e que não comportem o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, 25 de março de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani – Prefeito
Locatário

Imobiliária Chopinzinho – LTDA
Anderson Lemos
Locador

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 82/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15; e a empresa: **IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA**, pessoa jurídica do direito privado com sede na Rua João Ignácio Thomas, nº 427, Sala 16, Centro, inscrito sob CNPJ nº 10.497.959/0001-38, neste ato representado pelo Senhor Anderson Lemos, portador do CPF nº 788.200.499-53, e RG: 4.888.443-1, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 82/2014, firmado em 25 de março de 2014, objeto do processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação 15/2014, entre as partes acima identificadas, visando Contratação de Serviços de Locação de Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução em doze meses passando o prazo de execução e vigência para 25 de março de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

De acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93, o valor mensal passará a ser de R\$ 340,48 (trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), e o valor total do Aditivo contratual será de R\$ 4.085,76 (quatro mil e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

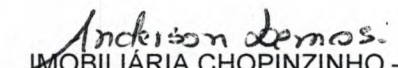
CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 16 de abril de 2015.


Município de Chopinzinho-PR
Rogério Masetto
Locatário


IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA
Anderson Lemos
Locador

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 82/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15; e a empresa: **IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA**, pessoa jurídica do direito privado com sede na Rua João Ignácio Thomas, nº 427, Sala 16, Centro, inscrito sob CNPJ nº 10.497.959/0001-38, neste ato representado pelo Senhor Anderson Lemos, portador do CPF nº 788.200.499-53, e RG: 4.888.443-1, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 82/2014, firmado em 25 de março de 2014, objeto do processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação 15/2014, entre as partes acima identificadas, visando Contratação de Serviços de Locação de Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução em 2 (dois) meses passando o prazo de execução e vigência para 25 de maio de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

De acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93, o valor mensal passará a ser de R\$ 376,80 (trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), e o valor total do Aditivo contratual será de R\$ 753,60 (setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

Município de Chopinzinho-PR
Rogério Masetto
Locatário

IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA
Anderson Lemos
Locador

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 82/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho – Ltda. CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 25/05/2016. Valor R\$ 753,60 (setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 15/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/04/001393

Data Protoc...: 27/04/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/27/04/2016

Assinatura do Requerente

Procedimento Administrativo n. 66/2016

Assunto: Requerimento de aditamento ao Contrato n. 82/2014.



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Trata-se de requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando prorrogação de contrato de Aluguel Social para mais 4 meses, referente a locação de imóvel para a Senhora Eva de Fátima dos Santos, em situação de risco e vulnerabilidade social.

O Contrato n. 82/2014 teve início em Março/2014, com prazo de locação de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Houve aditamento contratual em Abril/2015, para mais 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 340,48 (trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

O referido contrato perdeu vigência em 25/03/2016, sem prorrogação.

Justificativa apresentada às fls. 04, demonstrando a necessidade da prorrogação.

Vieram os autos a esta Procuradoria, para que emitisse parecer, sobre a excepcionalidade de prorrogação por mais 4 (meses), com valor mensal de R\$ 376,80 (trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Pois bem.

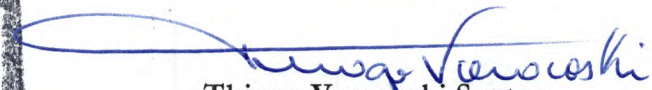
Verifica-se nos autos que a beneficiada pelo Aluguel Social, Senhora Eva de Fátima dos Santos, será contemplada nos próximos dias, com imóvel inserido no âmbito de programa habitacional de interesse social do Município.

Registra-se que o Poder Público se comprometeu a realocar, no máximo, até a segunda semana de Junho/2016, as 25 (vinte e cinco) famílias que se encontravam no local denominado "Barranca do Szura", local de risco e sem condições de habitabilidade. Ata de Reunião junto ao Ministério Público em anexo.

Feitas estas considerações, esta Procuradoria sugere, face a excepcionalidade apresentada, pela prorrogação contratual de 25/03/2016 até 25/06/2016, ou seja, por 3 (três) meses, ficando desde já autorizada a Secretaria de Finanças a proceder o empenho e pagamento dos meses em atraso, haja vista que a Senhora Eva de Fátima dos Santos continua a usufruir do imóvel, objeto do benefício social.

Chopinzinho, 24 de maio de 2016.




Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal de Chopinzinho


24/05/16

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



MINISTÉRIO PÚBLICO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR do Estado do Paraná

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte de maio de dois mil e dezesseis, nas dependências da 2ª Promotoria de Justiça de Chopinzinho/PR, reuniram-se o Doutor *Willian R. Scholz*, membro do Ministério Público do Estado do Paraná, *Tiago Voracski*, Procurador Municipal, *Roquelani Lorenzi*, Servidor público, *Talita Baseggio*, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

Em relação ao objeto dos autos sob o alfanumeral MPPR-0035.13.000176-7, que tem como escopo o acompanhamento da regularização das residências em áreas de risco no Município de Chopinzinho/PR, foi informado pelos representantes da prefeitura que as obras relativas à construção do conjunto habitacional "Loteamento Novo Horizonte" estão finalizadas, restando ainda pendentes questões pontuais de infraestrutura (ligações de luz e água).

Informou-se que na próxima quarta-feira haverá reunião com as famílias para realização do sorteio das casas, reunião da documentação e deliberações a respeito do processo de mudança das famílias, havendo a perspectiva de que, no máximo, na segunda semana de junho as 25 (vinte e cinco) famílias que estão em situação de risco estarão todas realocadas. As outras 10 (dez) famílias que se encontram no local denominado "Barranca do Szura", segundo relato do servidor Roquelani, não estão com suas residências em local de efetivo risco, e serão futuramente realocadas, nos termos de programa habitacional a ser confeccionado.



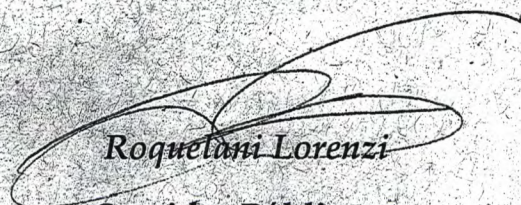
MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

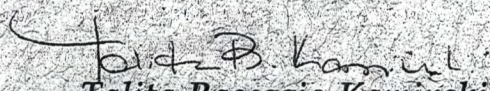
Foi informado também que a procuradoria municipal está trabalhando na elaboração de programa municipal de habitação de interesse social, a ser formalizado em lei, e que será enviado oportunamente a esta Promotoria de Justiça para ciência.


Tiago Vorasoski

Procurador Municipal


Roquelani Lorenzi

Servidor Público


Talita Baseggio Kaminski

Chefe da Divisão de Planejamento

Willian R. Scholz

Promotor de Justiça



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/05/001759

Data Protoc...: 24/05/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/24/05/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 82/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15; e a empresa: **IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA**, pessoa jurídica do direito privado com sede na Rua João Ignácio Thomas, nº 427, Sala 16, Centro, inscrito sob CNPJ nº 10.497.959/0001-38, neste ato representado pelo Senhor Anderson Lemos, portador do CPF nº 788.200.499-53, e RG: 4.888.443-1, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 82/2014, firmado em 25 de março de 2014, objeto do processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação 15/2014, entre as partes acima identificadas, visando Contratação de Serviços de Locação de Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução em 3 (três) meses passando o prazo de execução e vigência para 25 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

De acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93, o valor mensal passará a ser de R\$ 376,80 (trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), e o valor total do Aditivo contratual será de R\$ 1.130,40 (mil cento e trinta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 30 de maio de 2016.

Município de Chopinzinho-PR
Rogério Masetto
Locatário

Anderson Lemos
IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA
Anderson Lemos
Locador

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 82/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15; e a empresa: **IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA**, pessoa jurídica do direito privado com sede na Rua João Ignácio Thomas, nº 427, Sala 16, Centro, inscrito sob CNPJ nº 10.497.959/0001-38, neste ato representado pelo Senhor Anderson Lemos, portador do CPF nº 788.200.499-53, e RG: 4.888.443-1, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 82/2014, firmado em 25 de março de 2014, objeto do processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação 15/2014, entre as partes acima identificadas, visando Contratação de Serviços de Locação de Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução em 3 (três) meses passando o prazo de execução e vigência para 25 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

De acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93, o valor mensal passará a ser de R\$ 376,80 (trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), e o valor total do Aditivo contratual será de R\$ 1.130,40 (mil cento e trinta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 30 de maio de 2016.

Município de Chopinzinho-PR
Rogério Masetto
Locatário

Anderson Lemos
IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA
Anderson Lemos
Locador

Testemunhas:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 07 de Junho de 2016

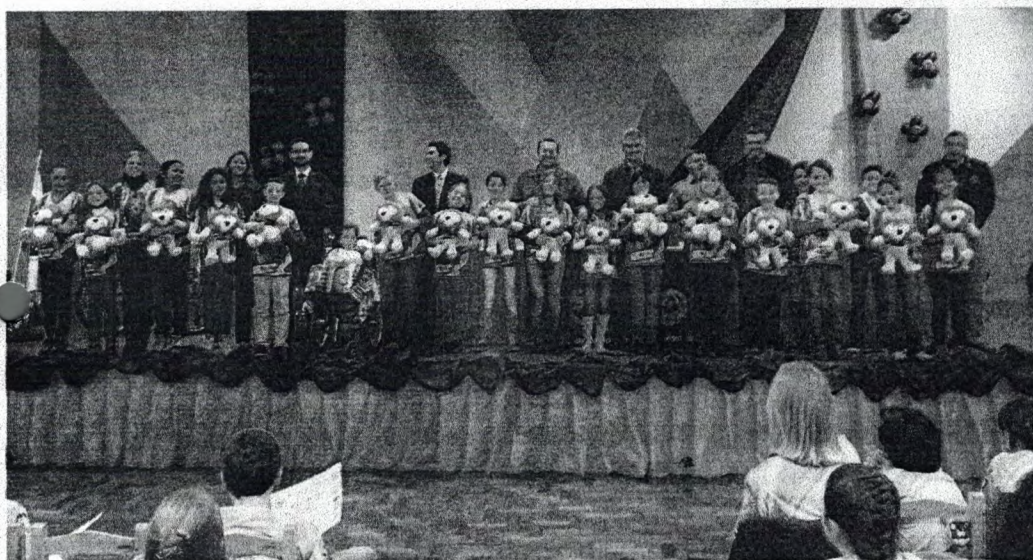
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 407 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Formatura e II Retiro Cultural Proerd com os alunos em São João



SÃO JOÃO

PG. 05

Unicentro divulga prazos e requisitos para isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2017

VESTIBULAR

PG. 04

Sequestro e cárcere privado no interior de Sulina

Homem de 29 anos comete suicídio no interior de Chopinzinho

Vítima de assalto é ferido a golpes de faca

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Concluída a 1ª Copa Saudadense de Society



ESPORTE

PG. 09

Audiência Pública das Metas Fiscais reúne 40 pessoas



CHOPINZINHO

PG. 04

Governador entrega veículos e recursos para Coronel Vivida



Semana Empresarial de Mangueirinha, no sudoeste do Paraná, registra recorde de participantes

RECURSOS

PG. 05

PALESTRA

PG. 10

Publicações Legais

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho, 20 de abril de 2016. Município de Chopinzinho - Rogério Masetto - Contratante. Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME - Claudimir Luiz Zancan - Contratada.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 82/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho - Ltda. CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 25/06/2016. Valor R\$ 1.130,40 (mil cento e trinta reais e quarenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 15/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 30/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 43/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. M. Geonatto. CNPJ: 21.309.818/0001-60. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência para 03/06/2016. Valor do Aditamento R\$ 1.920,00. Origem: Inexigibilidade nº 1/2015. Fundamento Legal: Parecer Jurídico. Data da assinatura: 07/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Adenilson Marcos Geonatto, pela Empresa.

ERRATA
Referente: Pregão Eletrônico nº 75/2015
Objeto: Aquisição Futura de Medicamentos para Farmácia Básica de Saúde, Remunero e Medicamentos Psicotrópicos. Ata de Registro de Preços nº 354/2015, entre o Município de Chopinzinho-PR e a Empresa Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda.

Onde se lê:
Aos dezesseis dias do mês do ano dois mil e quinze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceu o Sr. Rogério Masetto, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.491.982-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Elton Santos Rocha, brasileiro, inscrito no CPF nº 032.944.629-05, portador do RG nº 7.784.766-9, residente e domiciliado em Pinhais - PR, representante legal da empresa Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.485.130/0001-03, Inscrição Estadual nº 90.639.047-72 estabelecida na Rua Marialva, 441 B, Bairro Emiliano Pernet, em Pinhais - PR, (41) 3072 8013, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 194/2015 - Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2015, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Medicamentos para Farmácia Básica de Saúde, Remunero e Medicamentos Psicotrópicos, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Leia-se:
Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceu o Sr. Rogério Masetto, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.491.982-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Elton Santos Rocha, brasileiro, inscrito no CPF nº 032.944.629-05, portador do RG nº 7.784.766-9, residente e domiciliado em Pinhais - PR, representante legal da empresa Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.485.130/0001-03, Inscrição Estadual nº 90.639.047-72 estabelecida na Rua Marialva, 441 B, Bairro Emiliano Pernet, em Pinhais - PR, (41) 3072 8013, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 194/2015 - Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2015, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Medicamentos para Farmácia Básica de Saúde, Remunero e Medicamentos Psicotrópicos, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data. Chopinzinho, 02 de junho de 2016. Rogério Masetto - Prefeito

Espécie: Rescisão do Contrato nº 40/2015. - Locação de Imóvel. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Lidia da Cruz Lombardi. Objeto: Rescisão de Contrato por acordo entre as partes. Origem: Dispensa de Licitação nº 07/2015. Fundamento Legal: 8.666/93. Data da assinatura: 01/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lidia da Cruz Lombardi Locador.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 64/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Produtos Asfálticos. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados em Chopinzinho, no local da usinagem. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. Da Garantia de Qualidade: A contratada deverá garantir a qualidade dos Produtos, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Comunicar ao Contratante, imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: **ELEMENTO DE DESPESA:** 492-1253. **GESTOR:** Delair Vilmar Ambrosini. **ARP nº 178/2016, Partes:** Município de Chopinzinho e Diego Anderson de Souza. **Valor Total estimado R\$ 1.655.250,00.** Chopinzinho, PR, 31 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 65/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Cartuchos de Tinta e Toners para Impressoras. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: **ELEMENTO DE DESPESA:** 1293-1294-1295-1296-1297-1298-1299. **GESTOR:** Delair Vilmar Ambrosini. **ARP nº 180/2016, Partes:** Município de Chopinzinho e Belink e Souza Ltda. **Valor Total estimado R\$ 7.643,00.** **ARP nº 181/2016, Partes:** Município de Chopinzinho e Dinomar Pedro Scherer - ME. **Valor Total estimado R\$ 689,00.** **ARP nº 182/2016, Partes:** Município de Chopinzinho e FLC Suprimentos Ltda - ME. **Valor Total estimado R\$ 10.318,00.** **ARP nº 183/2016, Partes:** Município de Chopinzinho e Helitécnica Equipamentos para Escritório Ltda - ME. **Valor Total estimado R\$ 3.829,00.** **ARP nº 184/2016, Partes:** Município de Chopinzinho e Rodrigo Beck - ME. **Valor Total estimado R\$ 14.570,00.** **ARP nº 185/2016, Partes:** Município de Chopinzinho e Volfran Papelaria e Informática Ltda - Epp. **Valor Total estimado R\$ 51.624,20.** **ARP nº 186/2016, Partes:** Município de Chopinzinho e WP do Brasil Ltda - EPP. **Valor Total estimado R\$ 4.710,86.** Chopinzinho, PR, 02 de junho de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 66/2016, para Registro de Preços de Serviços de Lavagem de Veículos e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS	29.496,00

Que apresentou os menores preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/06/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 64/2016, de 04/05/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA	1.655.250,00

Que apresentou o Menor Preço para o item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/05/16. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 65/2016, de 04/05/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	51.624,20
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	3.829,00
RODRIGO BECK	14.570,00
DINOMAR PEDRO SCHERER	689,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	7.643,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	10.318,00
WP DO BRASIL LTDA EPP	4.710,86

Que apresentaram os Menores Preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/06/16. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SANDRO ROBERTO FACCHIN, torna público que irá requerer ao IAP, a **Licença Instalação** para a atividade de Avicultura de corte, com área de 3920 m², a ser implantada na Comunidade dos Três Saltos, no Município de Chopinzinho - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

SANDRO ROBERTO FACCHIN, torna público que recebeu do IAP a LICENÇA DE PRÉVIA para o seguinte empreendimento:
Empresa: SANDRO ROBERTO FACCHIN
Atividade: AVICULTURA DE CORTE - ÁREA 3920 M²
Endereço: COMUNIDADE DOS TRÊS SALTOS
Município: CHOPINZINHO
Validade: 25/05/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 018/2016, de 28 de março de 2016, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 012/2016, de 26 de fevereiro de 2016, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MAICON JUNIOR ROSSI

II - O convocado deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito à Rua Miguel Procopio Kurlpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, no dia 08 de junho de 2016, às 13:15 hs, para aceitar, solicitar reclassificação para final de lista ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito